



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº005/91 DE 09/05/91 =

SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial para instalação da Panificadora Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

L E I

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$16.600.000,00 (Dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros), para cobertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.00 - DEPTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

07.01 - ADMINISTRAÇÃO

15814871.41 - Instalação de Panificadora

1371 - 3.1.2.0. - Material de Consumo Cr\$ 5.000.000,00

1372 - 3.1.3.1. - Remuneração de Serv. Pessoais . Cr\$ 4.000.000,00

1373 - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.000.000,00

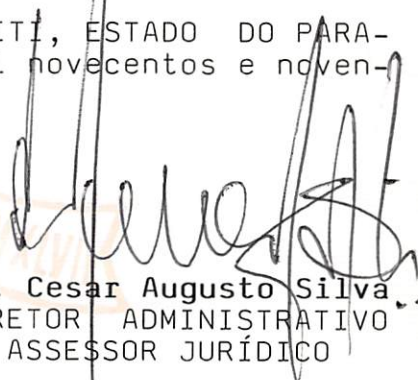
1374 - 4.1.2.0. - Equipamentos e Mat. Permanente. Cr\$ 6.600.000,00

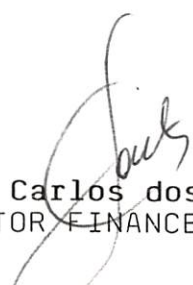
Art. 2º) - O Recurso necessário para abertura deste Crédito Adicional Especial será indicado por Decreto do Executivo Municipal, usando um dos citados do Artigo 43 da Lei nº4.320/64.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Maio de 1991, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um (09/05/91).


Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Cesar Augusto Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ASSESSOR JURÍDICO


Antonio Carlos dos Santos
DIRETOR FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 005/91 DE 09/05/91

SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial para instalação da Panificadora Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

LEI

Art. 1º.) — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$16.600.000,00 (Dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros), para cobertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.00 — DEPTO. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

07.01 — ADMINISTRAÇÃO

15814871.41 — Instalação de Panificadora

1371 — 3.1.2.0 — Material de Consumo
..... Cr\$5.000.000,00

1372 — 3.1.3.1 — Remuneração de Serv. Pessoais
..... Cr\$4.000.000,00

1373 — 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos
..... Cr\$1.000.000,00

1374 — 4.1.2.0 — Equipamentos e Mat. Permanente
..... Cr\$6.600.000,00

Art. 2º.) — O recurso necessário para abertura deste Crédito Adicional Especial será indicado por Decreto do Executivo Municipal, usando um dos citados do Artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º.) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º. de Maio de 1991, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um (09/05/91).

Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL
Dr. Cesar Augusto Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ASSESSOR JURÍDICO
Antonio Carlos dos Santos
DIRETOR FINANCEIRO

Folha de Ibaí
Folha 05.
de 01 a 31/05/91